

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20250054
PROCESSO NUP Nº 43012.000190/2025-03
UASG: 943001
NÚMERO COMPRASNET: 90575/2025

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, por intermédio do pregoeiro e do membro da equipe de apoio designados por ato do Governador do Estado, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica.

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA

1.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2. O modo de disputa será o **ABERTO E FECHADO**.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

2.1. O regime de execução indireta se dará por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A licitação se encontra baseada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008; Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014; Decreto Estadual nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações; Decreto Estadual nº 32.718, de 15 de junho de 2018; Decreto Estadual nº 35.726, de 30 de outubro de 2023, Portaria PGE/GAB nº 36, de 8 de março de 2024, Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece subsidiariamente, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto da licitação é a prestação dos serviços de **Cobrança Administrativa/Extrajudicial** através de Ligações telefônicas (Telecobrança), Unidade de Resposta Audível (URA), Chatbot e Voicebot, Serviço de Mensagens Curtas (SMS), Cartas Administrativas ou Notificações Extrajudiciais, Emails, Aplicativo de mensagem tipo “whatsapp” ou similar, Carta Cartório de créditos decorrentes de inadimplência de faturas de Água e/ou Esgoto, confissões de dívida, parcelamentos, cobrança de juros, multas, dentre outros serviços e **atualização/higienização cadastral** de dados de usuários do serviço, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

5.1. Este edital está disponível gratuitamente nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Compras.gov.br, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, **pela pregoeira SIMONE ALENCAR ROCHA**.

5.3. A audiência requerida por representante de licitante ou interessado em participar de licitação, com o fito de despachar sobre recurso ou impugnação de sua autoria junto à Central de Licitações da Procuradoria-Geral do Estado, será realizada conforme disposto na Portaria/PGE nº 38/2022, publicada na pg. 18 do DOE de 17/03/2022.

5.4. A equipe de apoio atende pelo telefone (85) 3459.6386 e pelo e-mail: licitacao@pge.ce.gov.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **08/07/2025**

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **29/07/2025, às 9h.**

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **29/07/2025, às 9h.**

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.1. Central de Licitações/PGE, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, CEP 60811- 520, CNPJ nº 06.622.070/0001-68.

7.2. Horário de expediente da Central de Licitações: das 8h às 12h e das 14h às 18h.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos próprios da CAGECE,

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.

9.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.4. Não poderão disputar esta licitação:

9.4.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

9.4.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.4.3. Empresa estrangeira não autorizada a comercializar no país;

9.4.4. Empresa ou sociedade cooperativa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame, e ainda, que não atendam o art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

9.4.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

9.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.4.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

9.4.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.4.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.4.10. Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CAGECE, há menos de 6 (seis) meses.

9.4.11. Empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CAGECE.

9.4.12. Empregado ou dirigente da Cagece, como pessoa física.

9.4.13. Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

9.4.13.1. Dirigente ou empregado da Cagece, neste último caso quando as atribuições do empregado envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação.

9.4.13.2. Autoridade do ente público a que a Cagece esteja vinculada.

9.4.14. Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, qualquer pessoa que seja membro da Administração da Cagece.

9.4.15. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece e do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei

9.4.16. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.4.17. A participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no subitem 10.3 abaixo.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

10.2.1. As decisões do pregoeiro, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas da entidade promotora da licitação nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 24 do Decreto nº 35.067/2022.

10.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 10.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@pge.ce.gov.br, até às 23h59min, com a informação do nº do pregão, a entidade promotora da licitação e pregoeiro responsável.

10.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 20.354.022,31 (vinte milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, vinte e dois reais e trinta e um centavos) conforme os custos unitários apostos na tabela constante do item 2 do Anexo I – Termo de Referência.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.1.1.1. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação, observado o disposto no caput do art. 68 e § 1º do Decreto Estadual nº 35.067/2022 e suas alterações.

12.2. Após a entrega dos documentos para habilitação e/ou propostas, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação.

12.2.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

12.2.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

12.3. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete ao pregoeiro mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no subitem 12.2 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

12.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

12.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

12.4.4.1. Quando solicitado pela Administração, a comprovação da reserva de cargo poderá se dar da seguinte forma:

I – Realização de processos seletivos;

II – Divulgação ampla das oportunidades de vagas em meios acessíveis, tais como: internet, rádio, televisão, jornais de grande circulação;

III – Programas de inclusão promovidos pela licitante;

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

IV – Parcerias com entidades especializadas na busca ativa por candidatos que se enquadrem nas condições prevista neste subitem.

12.4.4.2. É admissível outros meios legais de prova que demonstrem esforços concretos para o preenchimento das vagas de que trata o art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4.5. Desenvolve programa de integridade nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso.

12.5. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 12.4.1 ao 12.4.5, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

12.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema.

13.1.1. O não preenchimento correto dos campos ensejará a desclassificação do licitante.

13.1.2. Os PREÇOS GLOBAIS deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

13.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

13.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

14.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

14.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário que corresponde ao valor global.

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

14.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

14.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances de valor unitário inferior ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema.

14.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01%, (um centésimo por cento)**, utilizando como referência o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

14.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

14.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

14.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema.

14.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 14.10. possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14.13. Será adotado o modo de disputa **“aberto e fechado”** no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.13.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

14.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 14.13.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem 14.13.3.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

14.13.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.13.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

14.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

14.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízos dos atos realizados.

14.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.20. Em caso de empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta ou lance em ato contínuo à classificação;

14.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

14.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, comprovado mediante a apresentação do Selo Empresa Amiga da Mulher, criado pela Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023 ou por quaisquer outros selos que representem ações de equidade entre homens e mulheres, criados pelos Estados e/ou Distrito Federal.

14.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme as diretrizes estabelecidas pela Controladoria-Geral do Estado ou, em sua ausência, pela Controladoria-Geral da União para as empresas privadas.

14.21. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.21.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

14.21.2. Empresas brasileiras;

14.21.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.21.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

14.22. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata a lei, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas, pelo sistema Compras.gov.br, conforme Acórdão TCU nº 723/2024 Plenário.

14.22.1. Na impossibilidade do sorteio pelo sistema Compras.gov.br, serão adotadas as seguintes providências, a ser realizado em ato público:

I - Será comunicado, por meio do sistema, a data, o horário, o sítio eletrônico onde será realizado o sorteio, bem como a plataforma de transmissão ao vivo;

II - A data e o horário serão comunicados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização do sorteio;

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

III - O resultado do sorteio será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

14.23.1. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.24. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

14.25. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a negociação realizada, anexar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado, acompanhada dos documentos a ela pertinentes citados no subitem 14.26.

14.26. O licitante **deverá anexar no sistema junto à proposta de preços:**

14.26.1. **A tabela nos termos do anexo A** do Termo de Referência.

15. DA FASE DE JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observado o previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 9.4 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF);

II- Certificado de Registro Cadastral(CRC)CE.

III- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e

IV- Cadastro Nacional de Empresas Punidas(CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

15.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.25 deste edital.

15.4.1. As decisões do pregoeiro se darão baseadas nos pareceres e laudos, nos termos previstos no subitem 10.2.1, deste edital.

15.4.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.5.1. Contiver vícios insanáveis;

15.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

15.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

15.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

15.5.6. Contiver item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do grupo, quando houver agrupamento de itens.

15.5.7. Não apresentar Prova de Conceito ou apresentá-la em desacordo com o edital, quando exigida;

15.6. A ausência de documentos possíveis de ser verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

15.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e art. 74, item 10 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos previstos no subitem 12 do Anexo I – Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

16.3. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

16.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

16.6. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

16.7. Os documentos deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.8. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

16.8.1. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

17.3. Quando a decisão do pregoeiro importar em abertura de prazo recursal, será comunicada a retomada da sessão pública com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

17.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um link no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhes couber e na Central de Licitações no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e art. 109 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.2.5. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. Fraudar a licitação;

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 35.067/2022 e Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, observando o previsto no art. 109, item 2, do Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE.

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da proposta, conforme § 3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1.1. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.

18.4.1.2. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar com a entidade sancionadora pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 18.1.3,

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor da entidade promotora da licitação.

18.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.10. Nos casos em que a falta imputada seja qualificada como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, conforme o artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, o processo administrativo deve seguir as regras da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 33.951/2021 que regulamenta no âmbito do Poder Executivo do Estado do Ceará a Lei Anticorrupção, conforme disposto no art. 110, item 2 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

18.11. A Cagece dará publicidade da sanção administrativa para registro no Cadastro de Fornecedores do Estado.

18.12. A multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à licitante em razão do contrato em que ocorreu a aplicação da multa ou de outros contratos firmados entre a Cagece e a contratada, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil, nos termos do art. 109, item 6, alínea “g” do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

18.12.1. Se não for possível o pagamento da multa nos termos acima, o licitante recolherá a multa por meio de depósito bancário, podendo ser substituído por outro instrumento legal em nome da Cagece, se não o fizer será cobrada em processo de execução.

18.13. Quando as multas aplicadas não cobrirem os prejuízos causados à Cagece, poderá ser exigida indenização suplementar, considerando a multa como o mínimo de indenização, conforme art. 109, item 6, alínea “f” do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

18.14. As demais sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato deste edital.

18.15. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

19.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de adjudicação e homologação.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação, realizada nos termos do art. 88 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece, para demonstrar o cumprimento de condições para assinatura. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado pela adjudicatária e aceito pela Cagece.

20.1.1 São condições precedentes à assinatura do contrato:

a) A comprovação das condições de habilitação previstas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação;

b) A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

c) A apresentação da Declaração de Ciência e Submissão aos Termos do Código de Conduta e Integridade da Cagece, conforme o Anexo IV deste edital, devidamente assinada.

20.2. Comprovado o cumprimento das condições dispostas no item 20.1.1 e dentro do prazo definido no item 20.1, o adjudicatário deverá assinar o contrato e seu Anexo III-1 – Acordo de Tratamento de Dados Pessoais da Cagece.

20.2.1. A critério do contratante, o contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

20.3. Quando o adjudicatário não comprovar as condições exigidas no subitem 20.1.1, não apresentar a documentação prevista no subitem 20.2 acima, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

classificação, para, depois de comprovados o atendimento dos subitens 20.1.1 e 20.2, e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas respectivamente no Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato, parte integrante deste edital.

20.6. Da Subcontratação

20.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

20.7. Da Garantia contratual

20.7.1. Será exigida garantia contratual nos termos e prazos estabelecidos no subitem 6.2. do Termo de Referência. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.5.1. Erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, serão sanados pelo pregoeiro mediante decisão em despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme inciso VIII do art. 24, o § 4º do art. 75 e o inciso V do art. 98, todos do Decreto Estadual nº 35.067/2022.

21.5.2. Considera-se, dentre outros, erro no preenchimento da proposta, passível de correção, os erros aritméticos, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

21.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.7. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

21.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

21.9. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

21.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

21.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

21.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Carta Proposta

ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

ANEXO III-1 – Acordo de Tratamento de Dados Pessoais da Cagece

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Ciência e Submissão aos Termos do Código de Conduta e Integridade da Cagece

Fortaleza/CE, 26 de junho de 2025

Cecília Duarte Paiva

GERENTE DE CONTRATAÇÃO OBRAS E
SERVIÇOS- GECOS

Maurício Braga de Oliveira

GERÊNCIA DE FATURAMENTO E
ARRECADAÇÃO-GEFAR

Thomaz Othon de Vasconcelos

GERENTE DE CONSULTORIA JURÍDICA –
GCONS - DIRETORIA JURIDICA

DE ACORDO: _____

Pedro Victor N. Rocha Pontes

PROCURADOR JURÍDICO - PROJU

Cláudia Caixeta Freire

DIRETORIA DE MERCADO E UNIDADE DE
NEGÓCIO DA CAPITAL – DMC

Neurisangelo Cavalcante de Freitas

DIRETOR PRESIDENTE

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO Nº:** 0736.000005/2024-98**UNIDADE DEMANDANTE:** Gerência de Faturamento e Cobrança (GEFAR)**1. DO OBJETO**

Prestação de **Serviços de Cobrança Administrativa/Extrajudicial** através de Ligações telefônicas (Telecobrança), Unidade de Resposta Audível (URA), Chatbot e Voicebot, Serviço de Mensagens Curtas (SMS), Cartas Administrativas ou Notificações Extrajudiciais, Emails, Aplicativo de mensagem tipo “whatsapp” ou similar, Carta Cartório de créditos decorrentes de inadimplência de faturas de Água e/ou Esgoto, confissões de dívida, parcelamentos, cobrança de juros, multas, dentre outros serviços e **atualização/higienização cadastral** de dados de usuários do serviço. Os serviços serão realizados nos prazos estabelecidos de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR MENSAL – R\$	VALOR GLOBAL – R\$
1.	Prestação de Serviços de Cobrança Administrativa / Extrajudicial de créditos vencidos. COMPRASNET: UNIDADE = SERVIÇO	SERVIÇO	1	1.696.168,52	20.354.022,31

2.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

2.2. O objeto da contratação está aderente ao Plano Anual de Contratações, seguindo estritamente os instrumentos de planejamento da Administração, os quais são formalizados por meio de políticas de materiais e/ou do registro de demandas por meio de pré solicitações, e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento.

2.3. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

2.3.1. Clientes com débitos vencidos de contratos ativos e encerrados sem pendência / litígio judicial e que não estejam classificados na categoria pública conforme critérios definidos pela Cagece;

2.3.2. Os serviços de cobrança deverão ser executados pela empresa CONTRATADA que será responsável por arcar com todos os custos de insumos, pessoal, equipamentos, sistemas e quaisquer recursos necessários para realizar as ações definidas neste termo de referência. As ações de cobrança deverão ser executadas nas seguintes modalidades:

- a) Ligações telefônicas - Telecobrança;
- b) Unidade de Resposta Audível URA;
- c) CHATBOT e Voicebot;
- d) Serviço de Mensagens - SMS;
- e) Cartas Administrativas ou Notificações Extrajudiciais;
- f) Emails;
- g) Aplicativo de mensagem tipo “whatsapp” ou similar;
- h) Carta Cartório;
- i) Entre outras ferramentas de cobranças administrativas e extrajudiciais.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

2.3.3. Ao longo do contrato serão constituídos pela CAGECE lotes mensais para a CONTRATADA que serão enviados através de remessas de arquivos por meio de serviço Web Service ou similar definido pela CONTRATANTE, contendo a relação de usuários que serão objeto das ações de cobrança da CONTRATADA, sendo que poderá haver mais de uma remessa para composição do lote mensal. Todas as remessas enviadas no primeiro mês irão compor o lote 1 e assim por diante;

2.3.4. Os lotes mensais serão disponibilizados em remessas transmitidas via arquivo para a CONTRATADA até que o somatório do débito atinja o valor e quantitativo aproximados de referência estabelecidos, conforme previsto na planilha de previsão de envio mensal. Como os quantitativos e valores dos débitos dependem de um comportamento dos clientes e ainda da efetividade das ações de cobrança, estes dados poderão sofrer alterações.

2.3.5. A CONTRATANTE poderá disponibilizar a CONTRATADA acesso ao sistema comercial da Companhia para fins de consulta da situação do débito do cliente que compõem o lote mensal em cobrança.

Débitos vencidos de contratos ativos e encerrados sem pendência / litigio judicial e que não estejam classificados na categoria pública (QTD. E R\$) – excluindo cobrança judicial, litígios, bem como a categoria pública. (Posição nov./2024)

Faixa de Atraso	Valor Débito	Qtde. Contratos
ATÉ 180 DIAS	17.614.408,18	40.161
DE 180 DIAS A 5 ANOS	442.604.229,42	390.606
ACIMA de 5 ANOS	264.029.107,00	222.898
Total	724.247.744,60	653.665

Na posição de nov./2024, a Cagece possui 653.665 clientes com contratos ativos e encerrados, com débitos vencidos sem pendência/ litigio judicial e que não estejam classificados na categoria pública com um débito total de R\$ 724.247.744,60 (setecentos e vinte e quatro milhões duzentos e quarenta e sete mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos) referente ao público alvo;

Planilha de previsão mensal de lotes:

Faixa de Atraso	Valor Débito mensal	Qtde. Contratos mensal
ATÉ 180 DIAS	1.467.867,35	3.347
DE 180 DIAS A 5 ANOS	36.883.685,79	32.551
ACIMA de 5 ANOS	22.002.425,58	18.575
Total	60.353.978,72	54.472

2.3.6. A atuação da CONTRATADA estará voltada às ações de cobrança de débitos, no âmbito administrativo / extrajudicial, cuja meta principal é a recuperação de créditos vencidos, que corrobora com a redução de evasão de receita e melhoria dos serviços prestados pela Cagece.

2.3.7. Os serviços serão prestados em todas as cidades onde a Cagece atua no Estado do Ceará. Em função das características dos serviços, o contrato somente propiciará obrigação de pagamento quando os créditos forem recuperados, à medida que os pagamentos forem creditados na conta da Cagece.

2.3.8. A CONTRATADA realizará a cobrança Administrativa / extrajudicial, através do seu sistema de cobrança, obedecendo aos critérios e resoluções da CAGECE após receber os arquivos contendo os débitos a serem cobrados.

2.3.9. Após receber o arquivo, a CONTRATADA terá um prazo (ciclo de cobrança) de até 30 dias para realização das cobranças dos contratos ATIVOS e ENCERRADOS a contar da data de recebimento do(s) arquivo(s), utilizando a(s) modalidade(s) mais apropriada(s) para cada realidade, conforme detalhado abaixo. Fica a critério da CONTRATADA a definição de quais ações de cobrança realizar para cada devedor, sempre com o objetivo de otimizar os resultados. O cliente poderá sofrer tantas ações de cobrança quantas sejam necessárias dentro do período de permanência do lote. As modalidades de cobrança são as seguintes:

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

2.3.9.1. Cobrança automatizada - É a cobrança realizada por meio de mensagens de voz ou de texto, através de tecnologia existente, com utilização de aplicativo, portal multi contato, URA (Unidade de Resposta Audível), e-mail ou outros dispositivos disponíveis no mercado, sendo observada a legislação de proteção aos direitos do consumidor. As mesmas deverão ser devidamente aprovadas pela Cagece. A CONTRATADA poderá disponibilizar aplicativo para smartphones e tablets que facilite a negociação com o cliente devedor. As telas com as opções de negociação deverão ser devidamente aprovadas pela Cagece. Esta ação de cobrança deverá ficar registrada no sistema e encaminhada à Cagece com informação dos dados do cliente contatado e data da realização da cobrança.

2.3.9.2. Carta de cobrança protocolada – É o documento pelo qual se notifica a empresa ou pessoa que se encontra com débitos pendentes, lhe concedendo um determinado prazo para regularização da situação sob pena da adoção de medidas cabíveis para recebimento. Os modelos de Carta de Cobrança deverão ser aprovados pela Cagece conforme especificado neste Termo. As cartas de cobrança deverão ser protocoladas com devida assinatura do recebedor. As cartas de cobrança deverão ser digitalizadas e encaminhadas por arquivo à CONTRATANTE para comprovação da realização da cobrança.

Obs. Algumas ações de cobrança (aviso de SPC/SERASA/CARTÓRIO) deverão ser realizadas através de carta protocolada e serão devidamente informadas pela CONTRATANTE.

2.3.9.3. Contato pessoal personalizado – É a cobrança presencial por parte da CONTRATADA ao cliente inadimplente, observado a legislação de proteção aos direitos do consumidor. É de responsabilidade da CONTRATADA, a localização exata do imóvel objeto da ação de recuperação de crédito, conforme número de inscrição CAGECE, certificando-se previamente que se trata desse imóvel. As informações desta ação de cobrança deverão ser encaminhadas à Cagece para devida comprovação de realização da ação.

2.3.9.4. Cobrança por telefone – É a cobrança realizada por meio de telefone, com ligações personalizadas, envio de SMS ou outros dispositivos disponíveis pelo sistema de telefonia, sendo observada a legislação de proteção aos direitos do consumidor. Todos os contatos realizados com o cliente deverão ficar registrados no sistema e encaminhados à Cagece para devida comprovação.

2.3.9.5. Atualização dos dados cadastrais – Consiste na atualização de dados cadastrais como telefone, endereço físico, e-mail e CPF/CNPJ dos clientes encaminhados para ação de cobrança com o objetivo de assegurar melhor qualidade na ação de cobrança. Esta ação servirá apenas como higienização da base de dados e não terá nenhum custo para a Contratante.

Obs.: 1. Todas as modalidades de cobrança definidas acima deverão ser registradas no sistema da empresa contratada com devida comprovação e envio de relatório à CONTRATANTE.

Obs.: 2. Caso haja outra modalidade de cobrança Administrativa / extrajudicial não prevista neste termo, a implantação da mesma poderá ocorrer desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.

Obs.: 3. Ao receber uma remessa de inscrições (clientes) para a cobrança, a CONTRATADA deverá consultar em seu banco de dados informações cadastrais confiáveis e confirmadas, como telefones, e-mails, CPF, entre outros, com o intuito de enriquecer a base cadastral da CONTRATANTE. As informações cadastrais serão enviadas para a CONTRATANTE ao final de cada ciclo de cobrança.

Obs.: 4. Encerrado o prazo de cobrança Administrativa / extrajudicial, a CONTRATADA deverá emitir obrigatoriamente um relatório analítico com o cadastro de todas as cobranças realizadas e um parecer recomendando quais clientes devam ser enviados para cobrança judicial. O relatório deverá informar ainda a relação de clientes de difícil recuperação com o devido motivo.

Obs.: 5. Fica a critério da CONTRATANTE a solicitação de devolução de cliente enviado para ação de cobrança em qualquer momento sem nenhum custo.

2.3.10. Após o encerramento do ciclo de cobrança, as inscrições (clientes) não recuperadas só poderão retornar em uma nova remessa de cobrança, após 30 (trinta) dias do encerramento do ciclo;

2.3.11. Durante o ciclo de cobrança, a CONTRATADA deverá utilizar todos os meios de cobrança administrativas disponíveis para recuperação dos usuários;

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

2.3.12. A arrecadação de débitos de usuário inadimplente, caso tenha algum tipo de pagamento ou negociação junto às Unidades da Cagece após 05 (cinco) dias corridos da devolução do lote do ciclo de cobrança e que não tenha a identificação de quaisquer ação de cobrança por parte da Contratada, não servirá de base de cálculo para remuneração da prestação do serviço da CONTRATADA;

2.3.13. Todos os contatos com os clientes, como ligações telefônicas e URA, deverão ser gravados e arquivados pela CONTRATADA, podendo ser solicitados a qualquer tempo até 01(um) ano após o encerramento do contrato;

2.3.14. As Cartas Administrativas ou Notificações Extrajudiciais deverão ser enviadas, por solicitação da CONTRATANTE, mensalmente, com quantidade mínima de 1% do escopo de clientes mensais previstos;

2.3.15. A CONTRATADA deverá seguir os procedimentos e normas da CAGECE para registro e controle dos serviços abertos no sistema comercial da Companhia, inclusive com uso, em campo, de smartphone ou tablet com plano de dados, para comunicação em tempo real, e com registro fotográfico, nos serviços em que o sistema solicitar.

2.3.16. As atividades deverão ser executadas nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência dentro dos padrões de qualidade previstos nas especificações técnicas ABNT e CAGECE e seguindo as legislações vigentes.

2.3.17. Constatada a inadequação em prazo e/ou qualidade para realizar os serviços, a contratada deverá reforçar, adequar ou substituir os seus recursos de equipamentos, máquinas, veículos ou pessoal, a fim de atender aos parâmetros definidos pela CAGECE.

2.3.18. No escopo obrigatório e na descrição dos serviços estão relacionadas as intervenções que deverão ser executadas pela contratada, sendo que quaisquer outras soluções que possam melhorar a eficiência operacional do sistema deverão ser apresentadas para avaliação da CAGECE.

2.3.19. Para frente de cobrança de débitos vencidos, tanto na fase de cobrança administrativa (SMS, e mail, chat bot, carta correio e carta cartório/protesto e outras ações) quanto na fase de cobrança física (visita de cobrança) as informações das intervenções nos imóveis, clientes e contratos de clientes devem ser comunicadas a CAGECE.

2.3.20. Não será admitida a participação de empresas ou instituições prestadoras de serviços das quais participe empregado, membro da Diretoria ou Conselhos da Cagece, na condição de sócio ou mantenha com o mesmo vínculo de natureza empregatícia ou de prestação de serviços.

2.3.21. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

2.3.22. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

2.3.23. Não poderão participar as empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública federal, estadual e municipal da sua sede e/ou filiais.

2.3.24. Não serão admitidas empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste Termo.

3. Da Matriz de Risco

3.1 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

3.2. São riscos assumidos pelo contratado e que não ensejam a revisão do contrato para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente:

3.3. As variações de custos e de despesas, inclusive os aduaneiros, relacionados à aquisição dos bens e à instalação de equipamentos, entre a data de apresentação da proposta comercial e a sua efetiva aquisição;

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

3.4. A variação cambial ordinária;

3.5. A incidência de responsabilidade civil, administrativa, tributária, ambiental ou criminal por ações, omissões ou fatos imputáveis exclusivamente ao contratado;

3.6. A ocorrência de greves ou de paralisações de empregados do contratado e de seus subcontratados ou a interrupção ou falha no fornecimento de materiais ou serviços pelos seus contratados;

3.7. Fatores imprevisíveis, fatores previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior se, à época da materialização do risco, sejam seguráveis no Brasil, há pelo menos 3 (três) anos, até o limite da média dos valores de apólices normalmente praticados em mercado, por, pelo menos, três empresas do ramo.

3.8. São riscos assumidos pelo contratante e ensejam a revisão do contrato:

3.9. Determinações ou omissões, judiciais ou administrativas, relacionadas ao objeto do contrato, desde que o contratado, seus empregados, seus prepostos ou seus contratados não tenham, direta ou indiretamente, dado causa à situação sobre a qual estiverem fundadas as referidas decisões;

3.10. A criação, a alteração ou a extinção de tributos ou encargos legais que tenham comprovada repercussão nos preços contratados, em conformidade com o imposto na legislação aplicável e excetuados os tributos incidentes sobre a renda;

3.11 As alterações normativas ou da regulação setorial que representam aumentos de encargos do contratado;

3.12. Quando ocorrerem circunstâncias supervenientes, em razão de caso fortuito ou força maior, que não possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil;

3.13. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados nesta cláusula, o contratado deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar ao contratante sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

3.14. Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada, as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver; as medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem e as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento.

3.15. Após a notificação, o contratante decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais ao contratado. Em sua decisão o contratante poderá isentar temporariamente o contratado do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.

3.16 A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas neste instrumento, se identificado que o contratado concorreu para a materialização do evento;

3.17. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos nesta cláusula, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO

4.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua celebração, observando o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016, podendo ser o mesmo prorrogado por tempo igual;

4.2 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos arts. 72 e 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e conforme dispuser o Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

4.3. A taxa de remuneração fixada é irrevogável.

5. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

5.1. A Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará (Cagece) foi fundada em 1971, e é uma empresa de economia mista com capital aberto que tem por finalidade a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto. A Cagece está presente em 152 municípios do estado, beneficiando cerca de 5 milhões de cearenses. A Cagece é uma empresa

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

que cuida dos cearenses há 52 anos. Das equipes de campo aos gestores, todos trabalhamos em prol de um só objetivo: garantir saúde e qualidade de vida para mais de cinco milhões de pessoas em todo o Ceará.

A administração desta empresa de grande porte segue o princípio da descentralização geográfica, sendo assim, está presente nos municípios através de 10 (dez) UNs- Unidades de Negócios no interior e 4 UNs- Unidades na Capital, onde atua pela prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, compreendendo a captação, tratamento e distribuição de água, bem como a coleta, transporte, tratamento e destinação adequada dos esgotos domésticos.

Só na Capital, Fortaleza, a cobertura de abastecimento de água chega à 99,58% da população. Já no interior do Ceará, este índice chega a 98,83%, representando aproximadamente 2,9 milhões de beneficiados com água tratada em suas residências. O índice de cobertura do sistema de esgotamento sanitário chega a 45,35% em todo o estado, com mais de 5 mil quilômetros de rede coletora e 2,66 milhões de pessoas atendidas pela rede de esgoto da Cagece. Somente na Capital, este índice é de 66,27%. A rede coletora de esgoto em Fortaleza tem uma extensão de 2.700 km.

Por meio da prestação e do crescimento dos serviços oferecidos, a empresa fortalece o desempenho na busca pela universalização do abastecimento de água e tratamento de esgoto em todo estado.

Como é sabido, o serviço público de abastecimento de água e de esgotamento sanitário é atualmente um dos principais temas de debate na sociedade, e as empresas de saneamento em geral vêm sendo cada vez mais solicitadas para fornecer à sociedade consumidora uma prestação de serviços contínuo com qualidade e quantidade que atenda às necessidades de abastecimento de água e esgotamento sanitário, porém para tanto se faz necessário reverter parte do prejuízo ocasionado pela inadimplência, otimizar o balanço contábil, reduzir os custos de cobrança de carteiras, revertendo, assim, parte do prejuízo e criar, consequentemente, uma fonte “alternativa” de receita.

A contratação de serviços de cobrança administrativa / extrajudicial, tem como objetivo a busca da eficiência, qualidade e agilidade na recuperação desses débitos, mitigando o risco da inadimplência, devido as condições geográficas adversas, e levando em consideração que existem municípios com baixo nível de atratividade na execução dos serviços, tornando-se inviáveis economicamente sua execução isoladamente, distribuídos em vários lotes.

A importância estratégica do tema eficiência do faturamento e da arrecadação no desenvolvimento de qualquer empresa de saneamento é a questão sobre a qual não existem divergências.

Todo orçamento empresarial é fundamentado em três peças orçamentárias: despesas, receitas e investimentos. Peça fundamental de um bom orçamento é a capacidade que as empresas têm em gerar receita, no caso do setor de saneamento é como podemos alavancar esta receita por meio da eficiência do nosso processo do faturamento e arrecadação.

A recuperação de créditos vencidos é algo primordial nas concessionárias de saneamento, pois aumentam a arrecadação com ações de cobrança administrativa ou ações físicas. O orçamento familiar é delineado para o pagamento dos bens essenciais, mas devido a queda do poder de compra dos clientes ao longo dos últimos anos, observamos um aumento da inadimplência para o segmento dos serviços públicos como água, energia e gás. A lógica é que o cliente prioriza o pagamento de quem cobra. Desta forma, para manter o nível de adimplência em bons patamares e recuperar os créditos vencidos se faz necessário a atuação na recuperação de créditos vencidos por meio da contratação de empresa especializada em cobrança.

A Cagece busca aprimorar seu processo de cobrança, visando torná-lo mais eficiente e rentável, procurando sempre soluções de regularização de seus clientes em situação de inadimplência a fim de garantir uma recuperação de créditos dos devedores atendidos pelos serviços de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgotamento sanitário com o objetivo final de assegurar a justa e imprescindível entrada de recursos por esses serviços ofertados a população; visto que a interrupção dessas atividades poderá ocasionar desequilíbrio econômico financeiro com expressivo prejuízo ao fluxo de caixa da empresa bem como prejudicar a manutenção e o aprimoramento desses serviços.

A busca pela universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com qualidade, efetividade, sustentabilidade, contribuindo para a melhoria da saúde e qualidade

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

de vida da população cearense passa indubitavelmente pela justa e adequada remuneração dos serviços ofertados pela Cagece.

Dados do SERASA referentes ao Estado do Ceará nos afirma que 36,5% das famílias cearenses possuem dívidas com as empresas de água, luz e gás; é o valor mais representativo (bem acima de empresas de bancos / cartões – com 25,8%, financeiras – com 14,3% e empresas de varejo – com 8,3%). Contas de água, luz e gás lideram inadimplência em 6 estados (Ceará é um deles como dito anteriormente).

Tendo em vista o significativo valor das contas em atraso da Cagece na ordem de R\$ 877 milhões que representa 4,02 vezes a ROP da empresa (nov/2024) e suas implicações na avaliação econômica financeira por parte de: analistas financeiros, entidades de classes, clientes, Governo do Estado e sociedade; e a necessidade de reforçar suas ações de cobrança vigente, a Cagece pretende ampliar a ação de cobrança através da contratação de empresa especializada em cobrança administrativa / extrajudicial no segmento de recuperação de crédito. Temos uma evasão de receitas da ordem de 3,99% (nov/24).

A Cagece utiliza, atualmente, régua de cobrança única para seus usuários e busca otimizar sua aplicação, de forma a utilizar réguas diferenciadas e mais precisas de acordo com o perfil do usuário. Dessa forma, as ferramentas utilizadas pela(s) empresa(s) especializada(s) em cobrança administrativa serão direcionadas para usuários segmentados por faixa de débito, proporcionando a melhoria dos resultados de cobrança através da redução de custos, otimização dos processos e redução do Saldo de Contas em atraso.

O serviço interno de telecobrança, com atuação em todo o Estado do Ceará, tem até nos proporcionado um retorno bom, contudo o fato de ser composto por reduzida quantidade de atendentes, aliado a falta de equipes no interior que possibilitem a entrega dos avisos de telecobrança aos clientes em inadimplência – isso sem dúvidas prejudica sobremaneira nossa eficiência nessa modalidade – o que requer uma aprimorar.

A substituição de ferramentas mais rigorosas e de custos elevados, por ferramentas de cobrança administrativa mais brandas e de menores custos, auxiliam a Cagece na redução de seus custos adequando o perfil do cliente em inadimplência com a prática de ferramentas mais assertivas, configura-se como uma necessidade imperiosa de contratação da(s) empresa(s) objeto deste termo.

A expertise de uma empresa especializada em cobrança administrativa / extrajudicial, possibilitará o uso de tecnologias modernas, a inserção de novas ferramentas de cobrança e a ampliação da área de utilização / higienização cadastral geográfica e do número de matrículas do escopo; melhorando a eficiência da cobrança, recuperando o crédito oriundo de clientes em situação de inadimplência - objetivando a recuperação destes débitos e um consequente aumento na adimplência da empresa o que corrobora para a manutenção da nossa eficiência de arrecadação, bem como possibilita a geração de novos investimentos em saneamento. Diante do exposto, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada em cobrança administrativa / extrajudicial.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6. Subcontratação

6.1.. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. Garantia contratual

6.2.1. O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da publicação do extrato deste contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco) sobre o valor contratual, em conformidade com o disposto no art. 70, da Lei Federal nº 13.303/2016 e no artigo 96 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

6.2.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, em relação ao prazo máximo para apresentação da garantia, autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos ao contratado, até o limite estabelecido no item 6.2.1, a título de garantia.

6.2.2. A garantia prestada sob uma das modalidades previstas no art. 96, item 1, alínea “a” do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece, deverá:

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

6.2.2.1. Cobrir o período de execução do contrato e estender-se até 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação ou renovação contratual e complementada em casos de aditivos e apostilas para reajustes.

6.2.2.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

6.2.2.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

6.2.2.2.2. Prejuízos diretos causados ao contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

6.2.2.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo contratante ao contratado; e

6.2.2.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

6.2.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 6.2.5, deste instrumento de contrato.

6.2.4. A garantia será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e após 3 (três) meses do término da vigência do presente Contrato, e quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 70, da Lei Federal nº 13.303/2016.

6.2.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

6.2.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 6.2.2.2, observada a legislação que rege a matéria.

6.2.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

6.2.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 90 (NOVENTA) dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.2.9. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.2.10. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.2.11. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

6.2.12. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste contrato.

6.2.13. Além da garantia de que trata a Lei Federal nº 13.303/2016, a presente contratação possui previsão de garantia do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme o caso e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses contado a partir da celebração do contrato.

7.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e do art. 91 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, o Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece e as normas da Lei Federal nº 13.303/2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre contratante e contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O contratante poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um agente ou grupo de agentes da Cagece que integram a unidade demandante, conforme art. 98, 3 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.
- 8.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 8.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 8.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 8.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE**9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO****9.1. Da remuneração**

9.1.1. A remuneração será realizada por sucesso da ação de cobrança e ocorrerá somente sobre os valores efetivamente arrecadados. Para efeito de cálculo do valor a ser remunerado à CONTRATADA, será utilizada a tabela de base de remuneração de acordo com a faixa de atraso do débito mais antigo do cliente devedor.

ITEM	Cobrança débitos – faixa de atraso	Tx. Remun. Máxima %
1	ATÉ 180 DIAS	12%
2	DE 180 DIAS A 5 ANOS	18%
3	ACIMA de 5 ANOS	25%

9.1.2. A taxa de remuneração deverá ser apresentada na proposta comercial de cada participante, obedecendo ao limite máximo definido na tabela acima.

9.1.3. Para efeito de previsão orçamentária, definimos uma efetividade (fator esperado de recuperação) conforme as faixas de atraso do cliente devedor. Este fator serve apenas como referencial para estimativa de orçamento e **não poderá ser alterado na apresentação da proposta comercial.**

Fator esperado de recuperação

ITEM	Cobrança débitos - faixa de atraso	Fator esper. Recup. %
1	ATÉ 180 DIAS	40%
2	DE 180 DIAS A 5 ANOS	20%
3	ACIMA de 5 ANOS	5%

9.1.4. Integrarão a base de remuneração para efeito de cálculo, o principal, valores de multas de atualização monetária e serviços integrantes da dívida do Cliente.

9.1.5. A CONTRATADA somente será remunerada pelos pagamentos realizados dos clientes que efetivamente receberam ação de cobrança e efetuaram pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a última cobrança realizada. Caso a data do pagamento seja anterior a primeira ação de cobrança ou posterior ao prazo de 15 (quinze) dias corridos da última ação de cobrança, a CONTRATADA não terá direito a remuneração daquele cliente.

9.1.6. O percentual remuneratório para efeito de pagamento à CONTRATADA será calculado considerando a faixa de débito mais antigo do devedor condicionado a negociação e recuperação total do débito conforme tabela do item 9.1 da base de remuneração.

9.1.7. A CONTRATADA será remunerada no percentual da faixa de atraso na data do recebimento do lote/relação fornecido pela CAGECE, mesmo que no decorrer da prestação dos serviços a dívida ultrapasse de faixa. O valor a ser pago à CONTRATADA será calculado da seguinte forma:

VR = VP x TR onde:

VR: Valor a ser remunerado à contratada

VP: Valor pago à vista pelo cliente devidamente comprovado pela Cagece em seu sistema comercial

TR: Taxa de Remuneração

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

9.1.8. A CONTRATADA deverá receber relatório com os clientes que negociaram através de parcelamento para acompanhamento dos pagamentos e realização de cobrança quando houver atraso do pagamento. Estes clientes não devem ser incluídos em nova relação. Caso haja atraso no pagamento do parcelamento por um prazo superior a 60 (sessenta) dias, o cliente sairá da relação da CONTRATADA e seus pagamentos não serão mais contabilizados para a CONTRATADA.

9.1.9. A CONTRATANTE não remunerará valores recuperados não presentes nos arquivos enviados para a CONTRATADA.

9.2. Forma de pagamento

9.2.1. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal, até o 30º (trigésimo) dia contado da data do encerramento da medição no módulo de contratos do sistema utilizado pela Cagece, devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A.

9.2.1.1. Identificadas desconformidades em algum documento necessário ao pagamento, a contratada terá 5 (cinco) dias para reapresentá-lo. Na hipótese de ser ultrapassado este prazo, os 30 (trinta) dias citados no item 9.2.1 somente começarão a contar a partir da data de entrega do último documento requerido.

9.2.1.2. Para fins de averiguação pela CAGECE da manutenção das condições de habilitação, a contratada deverá instruir o pedido de pagamento com a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.2.1.2.1. A ausência de quaisquer das certidões referidas no subitem 9.2.1.2, apesar de não se constituir em causa impeditiva do pagamento, conforme artigo 100, item 6 do Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE, ensejará a instauração de processo administrativo para a aplicação de sanção, tendo em vista possível descumprimento das condições de habilitação exigidas na licitação.

9.2.2. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

9.2.3. Nos casos de eventuais antecipações de quitação de débitos, haverá desconto de 1% (um por cento) ao mês “pro rata die”, acrescido da última taxa mensal do CDI disponível na data do pedido de antecipação pela contratada, calculado a partir da data do vencimento e da data do efetivo pagamento, conforme art. 100, item 3 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

9.2.4. Nas hipóteses de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela Cagece, o valor devido deve ser acrescido de juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês “pro rata die” e atualização financeira pela última taxa mensal do CDI disponível na data do pagamento, calculado a partir da data do vencimento e da data do efetivo pagamento, conforme art. 100, item 4 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

9.2.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

9.2.6. Os reajustes, revisões, atualizações por atraso de pagamento ou por outras razões, compensações financeiras e qualquer outro direito patrimonial relativo ao período do contrato que não forem solicitadas durante a vigência do contrato são objeto de preclusão com a assinatura do termo aditivo de prorrogação ou renovação ou com o encerramento do contrato, de acordo com o art. 107, item 6 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

10.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado através de sua unidade competente, podendo solicitar providências do CONTRATADO, que atenderá ou justificará de imediato.

10.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

10.5.1 Determinar o horário da realização dos serviços podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da contratante com observância das leis trabalhistas.

10.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

10.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

10.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.8.1. A Administração observará os prazos fixados nos arts. 88, 107 e 108 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.9. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.10. Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 13.303/2016.

10.11 Fornecer os documentos e informações necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA;

10.12 Manter Gestor Contratual para acompanhar e avaliar os aspectos técnicos e operacionais dos serviços contratados;

10.13 Acompanhar os indicadores de desempenho alcançados pela CONTRATADA;

10.14 Notificar a CONTRATADA, através da Unidade Gestora (Gefar), sobre irregularidades encontradas na prestação dos serviços, fixando prazos para correção;

10.15 Notificar a CONTRATADA, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensões ou sustação de pagamento, toda vez que for comprovada pela Gerência Gestora (Gefar), qualquer inobservância das exigências desta contratação;

10.16 Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido neste termo de referência;

10.17 No caso de rompimento de acordo de parcelamento ou reparcèlement pelo cliente, disponibilizar as informações para que a CONTRATADA possa priorizar ações de cobrança para pagamento do débito;

10.18 Fornecer a CONTRATADA, no início do contrato, ou quando de eventuais substituições, treinamento para utilização do sistema e explanação sobre as normas e procedimentos da CAGECE;

10.19 À CAGECE é reservada a faculdade de fazer-se representar por seu Departamento Jurídico em quaisquer movimentações processuais, sempre que julgar conveniente.

10.20 Fornecer à CONTRATADA mensalmente o relatório com os pagamentos realizados dos clientes que sofreram ação de cobrança, conforme relatório encaminhado pela CONTRATADA.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

10.21 Ingressar com Ação Regressiva contra a CONTRATADA, no sentido de reparação de quaisquer danos ou abalo de seu crédito junto ao usuário e/ou instituições, que são os legítimos destinatários dos serviços prestados, na ocasião em que a Cagece seja acionada judicialmente e sobrevivendo condenação por fatos originados por negligência ou descumprimento das condições previstas neste Termo, por parte da CONTRATADA,

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

11.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

11.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

- 11.1.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 11.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.1.16. Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 11.1.17. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.
- 11.1.18. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.
- 11.1.19 Arcar às suas expensas a mão de obra a ser utilizada neste contrato pela CONTRATADA, decorrente da licitação objetivada neste Termo, deverá ser em regime celetista, assegurando-lhes todos os direitos trabalhistas. Deverá haver reposição destes profissionais em período de férias e eventuais licenças, faltas e outros afastamentos temporários, sendo que a prestação dos serviços pela CONTRATADA não gera, sob nenhuma hipótese, relação de emprego entre a CAGECE e seus empregados;
- 11.1.20. A eventual inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhista, fiscais e comerciais não transferem à CAGECE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso nos serviços.
- 11.1.21. A plataforma a ser disponibilizada para prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência, deverá contemplar todo hardware e software necessários para o perfeito funcionamento, devendo a plataforma especificada estar preparada para a disponibilização daquelas funcionalidades, sem ônus adicionais para a CAGECE.
- 11.1.22 A plataforma da CONTRATADA deverá estar preparada para prestar serviços de Call Center via Web (acesso à Central de Teleatendimento por meio de internet, chat e e-mail, e disparo eletrônico de mensagens de texto (SMS).
- 11.1.23. Os pagamentos dos débitos somente poderão ser efetuados através de autenticação dos documentos oficiais de cobrança, na rede bancária e Agentes Arrecadadores credenciados, não sendo permitido à CONTRATADA, o recebimento de qualquer título dos referidos débitos;
- 11.1.24. A CONTRATADA deverá localizar o usuário responsável pelo débito em cobrança, independente das informações constantes no cadastro da CONTRATANTE, devendo informar o dado mais atualizado do cliente (telefone, e-mail, CPF/CNPJ) para devida análise e atualização pela CONTRATANTE.
- 11.1.25. Informações cadastrais sobre usuários e/ou imóveis objeto de cobrança, são propriedades da CAGECE. Deve ser preservado o caráter confidencial destas informações, ficando vedada a sua disponibilização / comercialização.
- 11.1.26. A CONTRATADA é responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente pela ANPD - Autoridade Nacional de Proteção de Dados.
- 11.1.27 Se durante os serviços de cobrança for constatado que o usuário ocupante do imóvel não é o usuário responsável pelo débito, esse deverá ser comunicado que é necessário providenciar a atualização cadastral na CAGECE;
- 11.1.28. A CONTRATADA deverá emitir fatura de cobrança com remessa ao cliente quando este solicitar, via eletrônica, fax, SMS ou postagem de correspondências, conforme layout autorizado pela CAGECE. O pagamento da fatura deverá ser realizado nos agentes arrecadadores da Cagece;

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

11.1.29. Caso o débito seja parcelado, a CONTRATADA deverá orientar o cliente a procurar uma loja /unidade de atendimento da Cagece para efetivação da negociação. O pagamento da entrada do parcelamento deverá ser realizado nos agentes arrecadadores da Cagece e serão considerados no cálculo da remuneração da CONTRATADA desde que ocorra no prazo de 15 (quinze) dias corridos da ação de cobrança.

11.1.30 A CONTRATADA deverá acompanhar a efetivação do parcelamento no sistema comercial da CONTRATANTE e, retorno de cobrança ao cliente, caso necessário;

11.1.31. A CONTRATADA deverá manter equipamento para gravação em meio magnético de todos os contatos telefônicos ativos e receptivos com os clientes, e manter backup por, no mínimo 05 (cinco) anos ou no término do contrato entregar à CAGECE em uma linguagem de fácil acessibilidade e compreensão;

11.1.32 Quando solicitado pela CONTRATANTE, o fornecimento deverá ocorrer num prazo máximo de 1 (um) dia útil, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas nas sanções administrativas em caso de perda de arquivos ou de descumprimento de prazo;

11.1.33 Deverá haver pelo menos um "backup" dos dados em localidade física distinta de onde a guarda dos dados é feita, com atualização semanal sob responsabilidade da CONTRATADA enquanto houver relação contratual;

11.1.34. A CAGECE prestará as devidas orientações à CONTRATADA, quanto à forma como se dará o acesso aos referidos sistemas (acesso e download/upload de arquivos), os quais terão interface WEB.

11.1.35 A efetivação de cobrança em desacordo com as determinações da CAGECE, ensejará a apuração de responsabilidade, não eximindo a CONTRATADA da responsabilização pelos prejuízos e danos causados à CAGECE e/ou aos seus clientes.

11.1.36. A CONTRATADA deverá manter em arquivo, registro de correspondências / e-mails recebidos e/ou enviados aos clientes para repasse à CAGECE, quando solicitado.

11.1.37. Toda a documentação recepcionada pela CONTRATADA para efetivar a renegociação do crédito deverá constituir dossiê, cujo original deverá ser encaminhado à unidade gestora do contrato;

11.1.38. Havendo negociações cujos parcelamentos ultrapassem vigência do contrato, e com intuito de garantir a remuneração da contratada, conforme critérios de pagamento já definidos no edital, deverá a empresa contratada apresentar, à contratante, relatório analítico conforme os arquivos validados nos termos da vigência do contrato, contendo o nome do usuário, inscrição, valor negociado e prazo negociado, além de assinar o Termo de Validação, anexo B do TR.

11.1.39. A Cagece poderá, a seu critério e sem custos, solicitar a retirada de qualquer cliente enviado para ação de cobrança por parte da CONTRATADA;

11.1.40. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá fazer negociação diferente dos limites definidos pela CONTRATANTE.

11.1.41. Responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram o presente contrato, nos termos da legislação vigente observando a legislação de proteção aos direitos do consumidor, especialmente as normas pertinentes ao Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, alterado e consolidado, mormente aquelas previstas em seu artigo 42 e parágrafo único, e 52 parágrafo primeiro, vedado qualquer tipo de constrangimento ao Cliente e isentando a CAGECE de quaisquer Representações/Reclamações decorrente de seus atos perante terceiros; bem como a Lei Federal nº 8906, de 04 de julho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia.

11.1.42. A CONTRATADA se compromete em compor uma estrutura para atendimento das questões inerentes das cobranças aos inadimplentes;

11.1.43. A CONTRATADA deve estar regularmente registrada como pessoa jurídica, com CNPJ ativo, e com o objeto social que permita atividades de cobrança.

11.1.44. A CONTRATADA deve seguir diversas normas legais e regulamentações específicas, entre elas:

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

- 11.1.45. Código de Defesa do Consumidor (CDC): As práticas de cobrança não podem ser abusivas, e devem respeitar os direitos dos consumidores. A empresa deve evitar práticas como ameaças, coação ou assédio.
- 11.1.46. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD): A empresa deve garantir a proteção dos dados pessoais dos consumidores durante o processo de cobrança, respeitando a privacidade e o uso adequado das informações.
- 11.1.47. Resolução nº 3.919/2010 do Banco Central: Regula as práticas de cobrança por parte de instituições financeiras, e também pode ser aplicada para empresas que atuam no segmento de cobrança de dívidas.
- 11.1.48. Código Penal e Código Civil: As práticas de cobrança não devem infringir o Código Penal (por exemplo, por meio de coação ou ameaças) ou o Código Civil (ao negociar com o devedor de maneira justa e equilibrada).
- 11.1.49. Comunicar imediata e tempestivamente, por escrito, a existência de impedimento de ordem ética ou legal em prestar o serviço que lhe foi demandado;
- 11.1.50. Fica a CONTRATADA obrigada a comunicar por escrito à CAGECE a ocorrência de qualquer fato ou dano, verificado durante a prestação do serviço, no primeiro dia útil subsequentes à ocorrência;
- 11.1.51. Suportar todo e qualquer dano causado da prestação dos serviços, objetos deste contrato;
- 11.1.52. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela CAGECE, por meio de pessoa devidamente identificada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;
- 11.1.53. Fornecer à CAGECE relação nominal dos profissionais designados para a execução dos serviços, e quanto aos advogados: os números de registro na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, atualizando as informações quando da substituição, admissão e demissão do empregado/profissional;
- 11.1.54. Responsabilizar-se pelo atendimento às regras de segurança estabelecidas pela GETIC – Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - para acesso Sistema Comercial da CAGECE;
- 11.1.55. Observar os prazos definidos, contados do recebimento do arquivo da CAGECE, para a conclusão do procedimento das cobranças que estão determinadas no item 2.9 deste termo; podendo ser o prazo prorrogado a critério da CAGECE. A contratada deverá realizar tantas ações de cobrança quantas sejam necessárias;
- 11.1.56. Receber os documentos que lhe forem encaminhados pela CAGECE, assinando o protocolo respectivo ou dando aceite por meio de correspondência eletrônica, quando assim forem encaminhadas;
- 11.1.57. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, devendo otimizar a gestão de seus recursos, o tempo e a agilidade, sendo da CONTRATADA a obrigação de realizar tantos atos processuais quantos forem necessários para atingir o objetivo do contrato.
- 11.1.58. Apresentar relatório quinzenalmente com desempenho das ações de cobrança, formas de cobrança realizada, retorno da cobrança, período da cobrança, pessoa contatada, entre outros. Os clientes que não receberem ações de cobrança neste período, deverão ser justificados pela CONTRATADA o motivo da não realização da cobrança. Deverá ainda destacar os débitos de difícil recuperação, detalhando as medidas tomadas para sua recuperação e ainda o motivo da dificuldade de recuperação deste débito;
- 11.1.59. Disponibilizar informações cadastrais dos clientes, de forma periódica e sistemática a ser definida pela CAGECE, sempre que estas forem diferentes das existentes na base de dados da CAGECE;
- 11.1.60. Suportar todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços contratados;

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

11.1.61. Não utilizar o nome da CAGECE, ou sua qualidade de prestador de serviço para a mesma, em qualquer modo de divulgação de suas atividades como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios, impressos, etc;

11.1.62. Não se pronunciar em nome da CAGECE a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma, bem assim sobre os processos que patrocina;

11.1.63. Não utilizar fora dos serviços contratados pela CAGECE, nem divulgar ou reproduzir os normativos, documentos e materiais encaminhados pela CAGECE, bem como manter sigilo sobre o banco de dados dos clientes da mesma;

11.1.64. Permitir que a Cagece fiscalize, a qualquer tempo, a prestação dos serviços contratados;

11.1.65. Antes de proceder a cobrança, confirmar a identificação do devedor e sua responsabilidade para com os débitos pendentes;

11.1.66. No desenrolar da negociação da CONTRATADA junto ao devedor, preservá-lo de ameaças e constrangimentos, priorizando-se a boa negociação;

11.1.67. Os modelos de correspondência a serem utilizados na cobrança Administrativa / extrajudicial deverão ser previamente submetidos à aprovação da CAGECE. As correspondências emitidas pela CONTRATADA deverão ser lacradas e dirigidas aos clientes com a utilização de papel com timbre da CONTRATADA e da CAGECE;

11.1.68. Toda vez que a CONTRATADA comparecer ao imóvel perante o cliente, deverá identificar-se e explicar, com precisão, clareza e objetividade, as razões de sua presença, manifestando-se com polidez e apresentando conforme o caso, o extrato de débitos;

11.1.69. A CONTRATADA deverá viabilizar a conexão com o servidor corporativo da CAGECE para a transferência de arquivos e utilização do sistema comercial, bem como receber os dados que seguem:

11.1.70. Cadastro com as seguintes informações:

- a) Inscrição do imóvel
- b) Roteiro – setor, quadra e lote
- c) Mês de referência – mês de cobrança
- d) Endereço – endereço da ligação do imóvel
- e) Valores das contas em aberto e datas de vencimento
- f) Local de entrega da conta em caso de remanejamento
- g) Situação da ligação de água
- h) Situação da ligação de esgoto
- i) Dados cadastrais como telefone, e-mail ou outros dados que facilitem a localização do cliente devedor
- j) Outras informações necessárias à realização dos serviços não previstas nos itens anteriores

11.1.71. A CONTRATADA deverá encaminhar relatório mensalmente à CONTRATANTE com todas as ações de cobrança realizadas para efeito de medição dos serviços. A CONTRATADA somente será remunerada pelos pagamentos realizados dos clientes que efetivamente receberam ação de cobrança e efetuaram pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a última cobrança realizada. Caso a data do pagamento seja anterior a primeira ação de cobrança ou posterior ao prazo de 15 (quinze) dias corridos da última ação de cobrança, a CONTRATADA não terá direito a remuneração daquele cliente.

11.1.72. Recrutar e contratar a mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da CAGECE, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc;

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

11.1.73. Os empregados que prestarão serviços à Cagece deverão atender ao perfil definido pela CONTRATANTE;

11.1.74. Fornecer a todos os seus empregados treinamento específico antes de iniciar suas atividades em campo. A responsabilidade dos custos com todo e qualquer treinamento será da CONTRATADA. A CAGECE reserva ao direito de poder acompanhá-los, como também de indicar seus instrutores para realizá-los quando julgar necessário;

11.1.75. Afastar, imediatamente após notificação verbal ou escrita da CAGECE, todo empregado que, a critério da CAGECE, proceder de maneira desrespeitosa para com os empregados e clientes desta, além do público em geral, ou apresentar conduta inconveniente, garantindo que o mesmo não seja remanejado para um outro serviço da CONTRATADA na CAGECE. Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da CAGECE, clientes, visitantes e demais contratados, podendo esta exigir a retirada daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.

11.1.76. Diligenciar para que seus empregados não executem serviços que não os previstos no objeto deste edital.

11.1.77. Utilizar na execução dos serviços, empregados com condições físicas e de saúde compatíveis com as exigências das atividades, bem como com formação escolar mínima, ao nível de ensino médio completo com a devida comprovação através de Certificado de conclusão fornecido por órgão reconhecido pelo MEC;

11.1.78. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o Termo de Referência, ficando ainda, para todos os efeitos legais, expressado, pela contratada, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a CAGECE;

11.1.79. Fornecer aos seus empregados remuneração não inferior ao valor estipulado pelo dissídio da categoria. Além disso, a CONTRATADA deve:

- fornecer vale-transporte a seus empregados conforme legislação vigente, sem nenhum ônus para a CAGECE;

- fornecer vale-refeição (ou similar) a seus empregados, sem nenhum ônus para estes e para a CAGECE;

- fornecer aos seus empregados, sem nenhum ônus para CAGECE, os benefícios previstos em lei e no(s) acordo(s) coletivo(s) da(s) categoria(s) a(s) qual(is) pertença(m);

11.1.80. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CAGECE

11.1.81. Responder perante a CAGECE e indenizá-la por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CAGECE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

11.1.82. A CONTRATADA deverá solicitar a ficha corrida do pessoal que trabalhará na execução dos serviços previstos nesse termo de referência;

11.1.83. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento dos empregados utilizados na prestação dos Serviços, bem como de todos os encargos trabalhistas, não gerando qualquer vínculo empregatício com a Cagece.

11.1.84. Executar perfeitamente os serviços, em quaisquer dos municípios / localidades das quais a CAGECE detenha a concessão e dentro dos horários estabelecidos pela CAGECE através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar à CAGECE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas ou softwares, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá aos danos causados a terceiros durante a execução dos serviços;

11.1.85. A CONTRATADA deverá realizar as atividades de cobrança com urbanidade, adotando sempre política conciliatória, respeitando a honra e dignidade dos clientes, não se

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

responsabilizando a Cagece por quaisquer danos decorrentes da indevida execução das tarefas inerentes aos serviços objeto deste Termo, sendo de responsabilidade da CONTRATADA os danos e indenizações decorrentes do ato.

11.1.86. A CONTRATADA deverá recolher crachá e fardamento dos colaboradores que forem designados das funções desempenhadas neste contrato.

11.1.87. Realizar o desenvolvimento e operação dos sistemas necessários para realização dos serviços constantes neste Termo de Referência, cabendo à CAGECE a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços;

11.1.88. Disponibilizar sistema informatizado para acesso direto da CONTRATANTE, com atualizações diárias, das ações de cobrança realizadas e em andamento, possibilitando monitoramento dos trabalhos e resultados parciais;

11.1.89. Instalar, operar e manter os equipamentos de telefonia e telecomunicações necessários para realização dos serviços, bem como, treinar e reciclar o pessoal envolvido em toda a operação;

11.1.90. Disponibilizar mão de obra qualificada e os equipamentos descritos no presente Termo, obedecendo-se as especificações técnicas mínimas e quantitativos estabelecidos;

11.1.91. Arcar com todas as despesas com deslocamentos entre cidades para atendimento em qualquer fase da cobrança.

11.1.92. Arcar com todos os custos decorrentes de interligação dos sistemas.

11.1.93. Manter atualizados normas e procedimentos de serviços;

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.2. Habilitação jurídica

12.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

12.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.3. Qualificação técnica

12.3.1. A documentação relativa à qualificação técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 será restrita a:

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

12.3.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.3.3. Para fins da comprovação de que trata o subitem 12.3.2., os atestados ou certidões das empresas interessadas a participar deste pleito deverão dizer respeito às seguintes parcelas de maior relevância, atendendo a pelo menos um dos itens expostos abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	UNIDA DE	QUANT. MÍNIMA	PERCENTUAL (%) da quant. total estimada	PERCENTUAL (%) do valor total estimado
1	Serviços de Cobrança Administrativa/Extrajudicial através de URA (Unidade de resposta audível), SMS (Serviço de Mensagens Curtas), cartas administrativas ou notificações extrajudiciais, ligações telefônicas, e-mails, aplicativo de mensagem tipo "whatsapp" ou similar; entre outras ferramentas de cobranças administrativas extrajudiciais, em empresas do setor de utilities (saneamento ou energia elétrica ou gás ou telefonia,) com mais de 300.000 clientes e uma média mensal de no mínimo 25.000 clientes no período ininterrupto de 1 (um) ano.	UN	300.000	45,89%	45,89%
2	Serviços de Cobrança Administrativa/Extrajudicial através de URA, SMS (Serviço de Mensagens Curtas), cartas administrativas ou notificações extrajudiciais, ligações telefônicas, e-mails, aplicativo de mensagem tipo "whatsapp" ou similar; entre outras ferramentas de cobranças administrativas e extrajudiciais, em empresas do setor financeiro (bancos ou financeiras ou cooperativas de crédito ou companhias de seguro) com mais de 300.000 clientes e uma média mensal de no mínimo 25.000 clientes no período ininterrupto de 1 (um) ano.	UN	300.000	45,89%	45,89%
3	Serviços de Cobrança Administrativa/Extrajudicial através de URA, SMS (Serviço de Mensagens Curtas), cartas administrativas ou notificações extrajudiciais, ligações telefônicas, e-mails, aplicativo de mensagem tipo "whatsapp" ou similar; entre outras ferramentas de cobranças administrativas e extrajudiciais, em empresas do ramo de Telefonia ou Internet ou TV por assinatura com mais de 300.000 clientes e uma média mensal de no mínimo 25.000 mil clientes no período ininterrupto de 1 (um) ano.	UN	300.000	45,89%	45,89%

12.3.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.4. Habilitações fiscal, social e trabalhista

12.4.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

12.4.1.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.4.1.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.1.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.4.1.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.4.1.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.4.1.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.4.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.4.3. Os documentos enumerados no subitem 12.4.1, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 12.4.1.3, 12.4.1.4 e 12.4.1.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

12.4.5. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

12.4.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

12.5. Habilitação econômico-financeira

12.5.1. A habilitação econômica financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação:

12.5.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

12.5.1.1.1. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

12.5.1.2. **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais** que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

12.5.1.2.1. No caso de a pessoa jurídica **ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos**, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

12.5.1.2.2. Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.

12.5.1.2.3. **A comprovação da boa situação financeira** do licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado, demonstrando que a empresa apresenta **índice de Solvência Geral (SG) superior a 1 (um)**.

12.5.1.4. Caso o licitante apresente **resultado inferior ou igual a 1 (um) no índice de Solvência Geral (SG)** será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação**.

12.6. Os documentos deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.7. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

12.7.1. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. **Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão**, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos próprios da CAGECE.

14. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO B - TERMO DE VALIDAÇÃO DE DESPESA FORA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE**ANEXO A - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

A planilha apresentada a seguir servirá de referência para previsão orçamentária deste contrato e leva em consideração a faixa de atraso, o valor do débito, a taxa máxima de remuneração proposta e o fator esperado de recuperação.

TR – Taxa de remuneração: Trata-se da taxa de remuneração máxima definida pela Cagece que servirá de base para remunerar a CONTRATADA. Este percentual deverá ser ofertado pela empresa participante como sendo sua oferta de taxa de remuneração para realização dos serviços, observando o limite máximo de cada faixa.

FR – Fator esperado de recuperação: Trata-se de uma estimativa da Cagece de recuperação do débito de acordo com a faixa de atraso e situação do contrato. Este fator não deve ser levado em consideração para apresentação da proposta e não poderá ser alterado, pois ele serviu apenas como balizador para definição do orçamento deste contrato.

A planilha abaixo demonstra previsão orçamentária levando em consideração o valor do débito de cada faixa de atraso e situação do contrato multiplicado pelo fator esperado de recuperação e pela taxa de remuneração:

Considerando o fator esperado de recuperação e a taxa máxima de remuneração, o valor global máximo do contrato será de R\$ 20.354.022,31 (vinte milhões trezentos e cinquenta e quatro mil vinte e dois reais e trinta e um centavos) com desembolso mensal de R\$ 1.696.168,52 (um milhão seiscentos e noventa e seis mil cento e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Como o fator esperado de recuperação foi utilizado somente como referencial para definição do orçamento, a empresa participante do processo deverá apresentar proposta com alteração apenas da **Taxa de remuneração máxima %** sempre observando o limite máximo de cada faixa de atraso (ver tabela item 9.1).

ITEM	Cobrança débitos	Valor débito R\$	Tx. Remun. Máx %	Fator esper. Recup. %	Valor global - R\$
1	ATÉ 180 DIAS	17.614.408,18	12%	40%	845.491,59
2	DE 180 DIAS A 5 ANOS	442.604.229,42	18%	20%	16.208.166,88
3	ACIMA de 5 ANOS	264.029.107,00	25%	5%	3.300.363,84
TOTAL		724.247.744,60			20.354.022,31

Para efeito de julgamento das propostas serão adotados os critérios de **menor valor global total (somatório do valor global dos itens 1, 2 e 3) apurado por meio da multiplicação do valor do débito dos contratos pela taxa de remuneração máxima proposta pela empresa e pelo fator esperado de recuperação** de acordo com os valores determinados pelos itens de débitos como demonstrados acima. A empresa que apresentar menor valor global dentro das condições acima apresentadas e atender as qualificações exigidas no processo licitatório será a vencedora do certame.

Observações:

1. As taxas de remuneração propostas deverão observar os limites máximos definidos na tabela do item 9.1.



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

ANEXO B - TERMO DE VALIDAÇÃO DE DESPESA FORA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

PROCESSO NUP N°NOME DA EMPRESA. e CAGECE.

Constitui objeto do presente termo a validação da despesa oriunda dos acordos extrajudiciais firmados pela empresa contratada no contrato de nº _____, referente ao Pregão Eletrônico nº 20250054, cujas vigências dos parcelamentos extrapolem a vigência do contrato que visa à execução de serviços de cobrança extrajudicial para recebimento dos débitos de contas de água e/ou esgoto e serviços da Cagece.

Os parcelamentos que extrapolarem a vigência contratual deverão ser apresentados pela empresa em relatório analítico consubstanciado, conforme os arquivos validados nos termos da vigência do contrato, contendo o nome do usuário, inscrição, valor negociado e prazo negociado, para fins de reconhecimento por esta Companhia.

A remuneração da empresa seguirá os critérios estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

Diretor Presidente da Companhia de Água e Esgoto do Ceará.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE**ANEXO II – CARTA PROPOSTA**

À

Central de Licitações do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

ITEM _____					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL R\$					
Valor por extenso (_____)					

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ –

Processo nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
(O)A _____ E (O) A _____,
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE
NELE SE DECLARA.

O(A) _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 20250054, e seus anexos, os preceitos do direito privado, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 20250054 o Termo de Referência, a proposta do contratado e eventuais anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto da licitação é a prestação dos serviços de **Cobrança Administrativa/Extrajudicial** através de Ligações telefônicas (Telecobrança), Unidade de Resposta Audível (URA), Chatbot e Voicebot, Serviço de Mensagens Curtas (SMS), Cartas Administrativas ou Notificações Extrajudiciais, Emails, Aplicativo de mensagem tipo “whatsapp” ou similar, Carta Cartório de créditos decorrentes de inadimplência de faturas de Água e/ou Esgoto, confissões de dívida, parcelamentos, cobrança de juros, multas, dentre outros serviços e **atualização/higienização cadastral** de dados de usuários do serviço, nas condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contado a partir de sua celebração, observando o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 91 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

4.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos arts. 72 e 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e conforme dispuser o Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

4.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O regime de execução indireta se dará por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

5.2. Os prazos e condições de conclusão, entrega, recebimento do objeto, obrigações e demais condições constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

5.3. Os riscos a serem suportados pelo CONTRATANTE e CONTRATADO se encontram descritos no subitem 3 do Termo de Referência, da Matriz de Risco.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, bem como, as condições de recebimento, encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. A taxa de remuneração fixada é irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. As obrigações referentes ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO encontram-se definidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. O CONTRATADO declarará em conformidade com o Anexo III-1 – Acordo de Tratamento de Dados Pessoais da Cagece que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Será exigida garantia contratual nos termos e prazos estabelecidos no subitem 6.2. do Termo de Referência. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016 e do art. 109 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece, as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência

13.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.

b) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da ordem de serviço.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da ordem de serviço, até o limite do percentual fixado na alínea “e”, hipótese que pode resultar na rescisão da avença. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da ordem de serviço, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pelo CONTRATANTE.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, observando o previsto no art. 109, item 2, do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

13.2. Nos casos em que a falta imputada ao CONTRATADO seja qualificada como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, conforme o artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, o processo administrativo deve seguir as regras da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 33.951/2021 que regulamenta no âmbito do Poder Executivo do Estado do Ceará a Lei Anticorrupção, conforme disposto no art. 110, item 2 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

13.3. O CONTRATANTE dará publicidade da sanção administrativa para registro no Cadastro de Fornecedores do Estado.

13.4. A multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos ao CONTRATADO em razão deste contrato em que ocorreu a aplicação da multa ou de outros contratos firmados entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil, nos termos do art. 109, item 6, alínea “g” do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece

13.4.1. Se não for possível o pagamento da multa nos termos acima, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de depósito bancário, podendo ser substituído por outro instrumento legal em nome do CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

13.5. Quando as multas aplicadas não cobrirem os prejuízos causados ao CONTRATANTE, poderá ser exigida indenização suplementar, considerando a multa como o mínimo de indenização, conforme art. 109, item 6, alínea “f” do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

13.6. A multa poderá ser aplicada com outras sanções, conforme previsto no art. 83, § 2º da Lei nº 13.303/2016, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIZAÇÃO PELA PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

14.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que se refere ao combate à corrupção, em especial o Decreto nº 33.951, de 23 de fevereiro de 2021, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo do Estado do Ceará a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública.

14.2. O CONTRATADO, (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº 33.951/2021; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº 33.951/2021.

14.2.1. O CONTRATADO, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante o CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

14.2.2. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do CONTRATADO, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 33.951/2021, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;

II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013, devidamente regulamentado pelo Decreto nº 33.951/2021.

14.2.3. O CONTRATADO obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO OU RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Este contrato poderá ser extinto ou rescindido nas hipóteses de inadimplemento contratual, acordo entre as partes, ou conforme dispuser regulamento interno do CONTRATANTE.

15.2. Na hipótese de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias do prazo fixado para entrega da garantia de execução pelo CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá promover a rescisão do contrato ou reter os pagamentos eventualmente devidos ao CONTRATADO no valor correspondente a garantia, até que esta seja apresentada.

15.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a falta manutenção das condições de habilitação pelo CONTRATADO pode dar ensejo à rescisão contratual, sempre que não for possível para o CONTRATADO, no prazo estipulado pelo CONTRATANTE, regularizar suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação.

15.3.1. A concessão do prazo referido no subitem 15.3. somente poderá ocorrer quando não for identificada má-fé ou a incapacidade do CONTRATADO de corrigir a situação.

15.4. Eventual rescisão, que não se encontre na condição prevista no subitem 15.5 abaixo, deverá ser antecedida de comunicação à outra parte, oportunidade em que serão descritas as razões determinantes da intenção de rescindir e outorgado prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestação, se houver interesse.

15.5. Este contrato poderá ser extinto a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes de razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do CONTRATANTE, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos próprios da CAGECE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento conforme disposto no § 2º do art. 51 da Lei nº 13.303 e no art. 90, item 8 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei Federal nº 12.527/2011, regulamentada no Estado do Ceará pela Lei nº 15.175/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. O modelo de gestão contratual consta no Termo de Referência, anexo a este contrato.

19.2. A execução contratual será acompanhada pelo(a) Gestor(a) do Contrato _____ (nome completo), CPF _____, representante especialmente designado(a) para este fim, ou pelo(a) respectivo(a) substituto(a).

COMENTÁRIO: A cláusula abaixo é opcional. Utilizá-la conforme o caso.

19.3. A execução contratual será fiscalizada pelo(a) Fiscal(a) do Contrato _____ (nome completo), CPF _____, representante especialmente designado(a) para este fim, ou pelo(a) respectivo(a) substituto(a).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma,



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

CONTRATANTE

(nome do representante)

CONTRATADO

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:(nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

**ANEXO III-1 – ACORDO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DA CAGECE –
ATDP/CAGECE**

CONTRATANTE: _____, sociedade empresária regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____-__, com sede na cidade _____, no Estado _____, na _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____-_____, por seu representante infra-assinado.

CONTRATADA: _____, sociedade empresária regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____-__, com sede na cidade _____, no Estado _____, na _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____-_____, por seu representante infraassinado.

CONSIDERANDO QUE:

- As PARTES acima qualificadas mantêm contrato de fornecimento relativo a _____ firmado em _____ (CONTRATO);
- Em razão do referido CONTRATO são realizadas operações de tratamento de dados pessoais (DADOS) – conforme definidos no artigo 5º, I e X da Lei nº 13709/2018 (LGPD) – transmitidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- Conforme definido no artigo 5º, VI e VII da mencionada lei, a CONTRATANTE figura na presente relação como PARTE CONTROLADORA dos DADOS e a CONTRATADA como PARTE OPERADORA;
- Referida lei disciplina tais operações, estabelecendo seus princípios e requisitos; os direitos conferidos a titulares de dados pessoais (TITULARES); as obrigações a serem cumpridas pelos agentes de tratamento (AGENTES), bem como os critérios de responsabilização civil e administrativa destes; e
- A observância estrita às normas de proteção de dados pessoais é um pressuposto da presente contratação;

As PARTES acordam que:

1. COMPROMISSO GERAL DE CONFORMIDADE

- A CONTRATADA se compromete a atuar em conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais em vigor, nomeadamente a Lei 13709/2018, comprometendo-se a celebrar os aditivos contratuais necessários, em caso de alterações ou inovações legislativas.
- Sem prejuízo das determinações estabelecidas em suas políticas de governança de dados e de privacidade, a OPERADORA, ao tratar dados pessoais observará a boa-fé e os seguintes princípios:
 - a) Adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento.
 - b) Finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades
 - c) Necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados.
 - d) Prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais.
 - e) Responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.
 - f) Segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

g) Transparência: garantia de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial.

2. PROPRIEDADE DOS DADOS

2.1. O presente CONTRATO não transfere à CONTRATADA a propriedade ou o controle dos DADOS que lhe forem transmitidos ou de quaisquer elementos dele decorrentes.

2.2. Sempre que Dados ou seus registros forem solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas ou em menor prazo quando assim definido em leis e regulamentos, ordens de autoridades públicas ou em razão do caráter emergencial do caso evidenciado.

2.3. Caso a CONTRATADA seja notificada por autoridade pública para o fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar o fato à CONTRATANTE antes de fornecê-los.

2.4. A CONTRATADA não está autorizada realizar cópias suas ou explorá-los comercialmente, devendo restituí-los no prazo máximo de 30 dias a contar: (i) do recebimento da solicitação formalizada pela CONTRATANTE; ou (ii) da data da dissolução deste CONTRATO.

2.5. Caso não seja possível a restituição dos DADOS à CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá descartá-los às suas expensas, certificando a CONTRATANTE do cumprimento dessa obrigação. O descarte deverá ser realizado de maneira irreversível, de modo a não permitir a restauração dos DADOS em questão.

2.6. Caso a CONTRATANTE, excepcionando a regra estabelecida no item anterior, consentir expressamente com o armazenamento dos DADOS pela CONTRATADA, essa deverá proceder com a anonimização destes, guardando evidências formais disso. Nessa hipótese será a CONTRATADA a única responsável pelo tratamento dos DADOS em questão.

3. ESCOPO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

3.1. A CONTRATADA está autorizada a realizar o tratamento dos DADOS tão somente em consonância com o previsto neste CONTRATO, seus anexos e a legislação aplicável ou, ainda, em instruções que a CONTRATANTE lhe entregue por escrito, sem prejuízo do tratamento necessário ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória a que esteja sujeita no Brasil ou para o exercício de direitos em processos judiciais, administrativos e arbitrais.

3.2. A CONTRATADA não poderá tratar os DADOS para outros fins que não aqueles mencionados no item anterior, ainda que submetidos a técnicas de anonimização, pseudonimização ou outras semelhantes.

3.3. A CONTRATADA atenderá às orientações prestadas e às exigências formuladas pela CONTRATANTE relativamente ao tratamento dos DADOS, o que deverá fazer no prazo que lhe for assinalado, apresentando, sempre que lhe for exigida, a evidência respectiva de sua conformidade.

4. CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS PESSOAIS

4.1. Os DADOS estão sujeitos à obrigação de confidencialidade prevista no CONTRATO ou estabelecida em documento apartado.

4.2. A CONTRATADA submeterá ao dever de confidencialidade referido no item anterior, todos os colaboradores a quem der acesso aos DADOS.

4.3. A CONTRATADA concederá acesso aos DADOS apenas a colaboradores afeitos às tarefas associadas ao cumprimento deste contrato.

5. SUBCONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE TRATAMENTO DOS DADOS

5.1. A CONTRATADA somente poderá subcontratar atividades relacionadas ao tratamento dos DADOS quando acessórias e desde que obtenha o prévio consentimento da CONTRATANTE que, para tanto, poderá exigir esclarecimentos prévios a respeito da subcontratação, bem como estabelecer critérios para tanto, exigindo a vinculação do subcontratado aos critérios definidos neste instrumento.

5.2. Em qualquer hipótese, a CONTRATADA deverá: (i) assegurar que o subcontratado oferecerá o mesmo nível de segurança de DADOS definido no presente instrumento, produzindo e

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

guardando evidências disso, fornecendo à CONTRATANTE os relatórios respectivos sempre que solicitado; (ii) descrever os Serviços subcontratados; e (iii) descrever as medidas técnicas, organizacionais e de segurança da informação que o subcontratado deverá implementar.

5.3. Havendo subcontratação, a CONTRATADA permanecerá submetida a todas as obrigações e responsabilidades definidas neste contrato, devendo estendê-las ao subcontratado, fazendo-o assinar um termo de adesão ao presente Acordo de Tratamento de Dados Pessoais.

5.4. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA e o SUBCONTRATADO responderão em regime de solidariedade por eventuais danos causados à CONTRATANTE, aos TITULARES e terceiros, em virtude de qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos DADOS.

5.5. Qualquer atividade da CONTRATADA que implique em tratamento dos DADOS em âmbito internacional, somente poderá ser realizada nas hipóteses autorizadas pela legislação e desde que haja autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE.

6. BOAS PRÁTICAS DE GOVERNANÇA:

6.1. A CONTRATADA:

a) Adotará boas práticas de governança em relação ao tratamento dos DADOS, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como à sensibilidade dos dados tratados, devendo gerar e guardar evidências disso e fornecendo à CONTRATANTE os relatórios respectivos sempre que solicitado;

b) Somente realizará armazenamento de DADOS quando tal se evidenciar necessário, hipótese em que o armazenamento se dará pelo período de tempo definido em lei ou regulamento ou aquele necessário para a execução de suas obrigações. Nesse caso, os dados deverão ser organizados em banco de dados estruturado, devendo a CONTRATADA manter, ainda, um dicionário de dados que permita à CONTRATANTE compreender sua estrutura.

c) Prestará à CONTRATANTE as informações que lhe forem solicitadas formalmente, para a verificação de sua conformidade com as disposições deste instrumento.

d) Notificará a CONTRATANTE em até 24h (vinte e quatro) horas qualquer: (i) suspeita ou efetivo descumprimento de disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) suspeita ou efetivo descumprimento de obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) suspeita ou efetiva violação de segurança dos DADOS, no âmbito de sua organização ou de subcontratados seus; (iv) ordem emanada de autoridade pública.

7. SEGURANÇA DOS DADOS

7.1. A CONTRATADA declara que os sistemas que utiliza para realizar o tratamento dos DADOS são estruturados e serão mantidos de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança estabelecidos na legislação vigente, além dos princípios inerentes à privacidade, garantindo sua adequada proteção, assim como a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem dos seus TITULARES.

7.2. A CONTRATADA manterá procedimentos de segurança de DADOS que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade e que atendam aos padrões mínimos sugeridos pela CONTRATANTE, previstos em normas técnicas como ISO e ABNT; e definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). O descumprimento do disposto neste item importará em inadimplemento culposos por parte da CONTRATADA, sendo facultado à CONTRATANTE a resolução do contrato.

7.3. A CONTRATADA deverá manter relatórios que indiquem, no mínimo: (i) os sistemas em que os DADOS são tratados; (ii) as medidas de segurança que tais sistemas oferecem; (iii) o tempo registrado de eventual inatividade das medidas técnicas de segurança; (iv) a conformidade/inconformidade do sistema com relação às medidas de segurança e governança de dados especificadas neste contrato; v) as eventuais ameaças ou efetivas violações de dados e/ou incidentes de segurança; e (vi) as contramedidas ou salvaguardas recomendadas, exigidas e implementadas.

7.4. É assegurado à CONTRATANTE o direito de fiscalizar e auditar a conformidade da CONTRATADA relativamente às obrigações de proteção de dados pessoais, o que poderá fazer presencial ou remotamente.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

8. INCIDENTES DE SEGURANÇA

8.1. A CONTRATADA notificará imediatamente a CONTRATANTE a respeito da ocorrência de incidentes relacionados à segurança dos DADOS, em relação às atividades de tratamento realizadas por si ou por subcontratados, assim entendido como qualquer evento adverso, confirmado ou sob suspeita, que possa afetar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade daqueles.

8.2. A notificação para a CONTRATANTE deverá conter: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pelo responsável; (iii) descrição dos dados pessoais afetados; (iv) número de titulares afetados; (v) relação dos titulares envolvidos; (vi) riscos relacionados ao incidente; (vii) indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados; (viii) motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata; (ix) medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo; (x) o contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido.

8.3. Na hipótese de incidentes relacionados à segurança dos DADOS, as PARTES atuarão em regime de cooperação de modo a: (i) definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos; (ii) prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível; (iii) definir o padrão de respostas a serem dadas aos TITULARES, terceiros, à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e demais autoridades competentes.

8.4. A CONTRATADA fica ciente de que a CONTRATANTE poderá compartilhar informações referentes a eventuais incidentes de segurança com os TITULARES, autoridades judiciais, Autoridade Nacional de Proteção de Dados e demais instituições fiscalizadoras.

9. RESPOSTA A DEMANDAS DE TITULARES

9.1. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE eventuais demandas formuladas por TITULARES, sendo-lhe vedada a adoção de qualquer providência para o seu atendimento, exceto quando determinadas por autoridades judiciais, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou outras instituições fiscalizadoras.

9.2. As Partes deverão colaborar entre si para responder a demandas formuladas por TITULARES, autoridades judiciais, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou outras instituições fiscalizadoras.

10. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 Caso a CONTRATANTE venha a ser condenada, individual ou solidariamente, a reparar danos causados a TITULARES em razão de ação ou omissão imputável à CONTRATADA, essa ficará obrigada ao ressarcimento integral.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Em tudo que este acordo seja omissivo ou inconclusivo aplicam-se as disposições da Lei 13709/2018.

12. VIGÊNCIA

12.1 O presente acordo vigorará a partir do momento da data de sua assinatura, passando a constituir um ANEXO do CONTRATO descrito nas considerações iniciais.

Fortaleza, ____ de ____ de 202__

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E SUBMISSÃO AOS TERMOS DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA CAGECE

(PAPEL TIMBRADO DA CONTRATADA)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E SUBMISSÃO AOS TERMOS DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA CAGECE

A _____, declara que tem ciência e se submete aos termos do Código de Conduta e Integridade da Cagece, se comprometendo:

1. A não praticar atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção, regulamentada no âmbito do Poder Executivo do Estado do Ceará pelo Decreto nº 33.951/2021, e, ainda, declara que tem ciência de que o descumprimento de qualquer das condutas poderá ser causa de rescisão unilateral do contrato, com cobrança de perdas e danos, inclusive danos potenciais e das multas pactuadas, sem prejuízo de responsabilização civil e criminal.
2. A abster-se de praticar atos ilícitos e observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência e eficiência, e respeitar os valores previstos no Código de Conduta e Integridade da Cagece.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)